



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS  
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444  
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

## RECONHECIMENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2026

**Unidade Gestora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

### 1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito Municipal **RECONHECE** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º.

1.2. **Do Objeto:** Inscrição no Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública para servidores Ederson Scussiatto Frá da Controladoria-Geral do Município e Virgínia Balestra Cavalheiro da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, que acontecerá nos dias 06 a 08 de maio de 2026, em Gramado/RS, promovido pela Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.

1.3. A contratação será registrada e publicada no Diário oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

### 2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Menor preço.

2.2. **Base Legal:** Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 3º. O Município de Farroupilha adotará preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

§ 5º. Será admitida a dispensa de licitação, em formato sem disputa, desde que atendidas as condições previstas nos artigos 4º e 6º deste Decreto:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021;

II - até o limite do disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04- 2021, quando houver determinação da autoridade superior competente, desde que demonstrada a conveniência e oportunidade ao interesse público.

2.3. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

2.5. Diante dos dados expostos, o Prefeito Municipal **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º, **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 7.424/2024, a inscrição no seminário sul brasileiro de previdência pública para servidores ederson scussiatto frá da controladoria-geral do município e virgínia balestra cavalheiro da secretaria municipal de gestão e governo, que acontecerá nos dias 06 a 08 de maio de 2026, em gramado/rs, promovido pela associação gaúcha de instituições de previdência pública..

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

#### 3.2. Da Publicação:

3.2.1. Publique-se no Diário oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

---

Prefeito Municipal